



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Assinado digitalmente
VALNEIDI MARIA PETERLE
CARDOSO:01.99796774
29/09/2025 - 13:40:57

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 000004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002937/2025

ID CIDADES/TCEES: 2025.072E0700001.18.0004

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, por meio da Comissão de licitação, designada Portaria nº 4142/2025 de 12/09/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4689/2024, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, Realizará Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA: às:08:00 DO DIA: 30/09/2025

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO: às:23:59 DO DIA:16/10/2025

DATA FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: às:12:30 DO DIA: 21/10/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às: 13:00 DO DIA:21/10/2025

ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Venda Nova do Imigrante.

2.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Protocolo: 24058/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 86c9f8be74ece48a474cc2414a5271b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

3. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos itens apresentados no, **Anexo I** deste edital.

4. DOS PREÇOS

4.1. Na composição dos preços, foram considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

4.2. O preço de aquisição de cada produto é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três preços levantados.

4.3. Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada Pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

4.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R\$ 799.798,70 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e demais fontes disponibilizadas pelo orçamento do município:

005 - Secretaria Municipal de Educação 005001.1230600052.018 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 33903000000 - Material de Consumo - 155200000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fiscal: 0000074.

005001.1230600052.018 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 33903000000 - Material de Consumo - 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos - Fiscal: 0000074.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.1.1. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

6.1.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

6.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.1.4. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

6.1.5. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

6.1.6. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

6.1.7. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

6.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

6.1.9. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.10. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

7.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

7.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo;

7.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, conforme endereço indicado neste Edital;

7.5. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o que se enquadrem.

8.2 HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

8.2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

8.2.1.1.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

8.2.1.1.1.2 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

8.2.1.1.1.3 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

8.2.1.1.1.4 Prova de Regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

8.2.1.1.1.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.1.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**);

8.2.1.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

8.2.1.1.1.8 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Jurídicas.

8.2.1.1.1.9 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

8.2.1.1.1.10 Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo IV**);

8.2.1.1.1.11 Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo V**);

8.2.1.1.1.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo VI**);

8.3 HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

8.3.1.1.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

8.3.1.1.1.1 Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

8.3.1.1.1.2 Cópia da **FACA** (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);

8.3.1.1.1.3 Cópia da **CAF** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou **extrato da CAF**, de cada Agricultor Familiar participante;

8.3.1.1.1.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

8.3.1.1.1.5 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

8.3.1.1.1.6 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.3.1.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**);

8.3.1.1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.1.1.1.9 Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo IV**);

8.3.1.1.1.10 Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo V**);

8.3.1.1.1.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo VI**);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

8.4 HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

8.4.1.1.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

8.4.1.1.1.1 Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

8.4.1.1.1.2 Cópia da **FACA** (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);

8.4.1.1.1.3 Cópia da **CAF** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou **extrato da CAF**, de cada Agricultor Familiar participante;

8.4.1.1.1.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar(de acordo com Anexo III - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26 , de 17 de junho de 2013).

8.4.1.1.1.5 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

8.4.1.1.1.6 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.1.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**);

8.4.1.1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4.1.1.1.9 Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo IV**);

8.4.1.1.1.10 Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo V**);

8.4.1.1.1.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo VI**);

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

9.1 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, § 4º, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

10 DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA:

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Protocolo: 24058/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 86c9f8be74ece48a474cc2414a5271b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

10.1 Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (os) unitário(s) e total (is), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.

10.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.4 Conforme a Resolução No 21, De 16 De Novembro De 2021, que altera a Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAPFamiliar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarentamil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultoresfamiliares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11 PROCEDIMENTO:

11.1. No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

11.2. Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

o site do Portal de Compras Públicas;

11.3. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

11.4. Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

11.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

11.6. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

12 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

12. 1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

12.1 As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por produto.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14 DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

14.3. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

14.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

15 DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

15.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

16 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

16.1. Conforme estabelecido no Cronograma de entrega.

16.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almoxarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados, mediante portaria, os servidores: Willian dos Santos Batista, Coordenador de Almoxarifado, matrícula nº 968233, tendo como fiscal substituto a servidora Mariana de Freitas Leal, Nutricionista, matrícula nº 532048. A gestão do contrato será realizada pela servidora Luciana da Silva Lima de Jesus, Coordenadora de Apoio Administrativo, matrícula nº 963388, conforme este Termo de Referência.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

18.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

18.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO.

18.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

18.5 Na Nota fiscal deverá estar discriminado o que foi comprado de cada produtor, valor comprado de cada produtor juntamente com o número do DAP de cada produtor.

18.6. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

a. compensatória;

b. de mora.

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

19.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.2.1 descumprimento de pequena relevância;

19.2.2 inexecução parcial de obrigação contratual.

19.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

19.3.1 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

19.3.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.3.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.3.4 não celebrar o contrato sem motivo justificado;

19.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

19.3.6 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3.7 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

19.3.8 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.3.9 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

19.3.10 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

19.3.11 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.12 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.13 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.3.14 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.15 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

19.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4596/2024

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

19.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20 DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

20.2 - por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

20.3 - por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados, quando:

a) O CREDENCIADO não atender, por duas vezes, ao controle de qualidade dos produtos;

b) Após haver confirmado recebimento de requisição de requisição de compras, o CREDENCIADO deixar de executá-lo/entrega-lo no prazo avençado.

c) O CREDENCIADO se recusar, por duas vezes, a realizar a entrega dos produtos pela Secretaria Requisitante.

20.4 - pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

20.5 - O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

20.6 - Fica a ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

21.1.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.1.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a agente de contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

21.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

21.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

da abertura do certame.

21.2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, exclusivamente via sistema, no campo inerente a dúvidas e esclarecimentos.

22.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas no sistema dentro do prazo estipulado em lei, assim, possibilita que todos os interessados que estejam participando do certame, tome conhecimento dos questionamentos e respostas.

22.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.5. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br)

22.9. A participação será exclusivamente via sistema, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

22.10. A publicação do resumo do edital da presente Chamada Pública será feita nos meios de publicação oficiais utilizados pelo município.

22.11. constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

22.11.1. Anexo I: Relação de itens;

22.11.2. Anexo II: Termo de Referência;

22.11.3 - Anexo III: modelo projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

22.11.4 Anexo IV: Declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

22.11.5 Anexo V: Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

22.11.6 Anexo VI Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;

22.11.7: Anexo VII Minuta Contrato;

22.11.8 - Anexo VIII - Cronograma de Entrega;

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2025.

Vauneidi Maria Peterle Cardoso

Agente de Contratação substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos que orientam a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2 A descrição detalhada do objeto e os quantitativos a serem adquiridos encontram-se registrados na Requisição nº 1059/2025.

1.3 Considera-se que os produtos objeto desta contratação são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação é a unidade requisitante desta contratação, responsável pelo acompanhamento e validação do fornecimento dos produtos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo assegurar aos alunos da rede municipal de ensino o acesso a alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a satisfação de uma necessidade básica essencial à saúde e ao desenvolvimento integral do estudante.

A alimentação fornecida contribui para o desempenho acadêmico, a formação integral e a redução da evasão escolar, ao oferecer uma dieta equilibrada e rica em micronutrientes, fibras e outros componentes funcionais.

No âmbito das políticas públicas de alimentação e nutrição, destaca-se a importância do incentivo ao consumo de frutas, hortaliças e demais alimentos saudáveis, alinhado às diretrizes de promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Além de garantir segurança alimentar aos alunos, a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fomenta compras públicas sustentáveis, fortalece a Agricultura Familiar, valoriza produtores locais, promove a descentralização das compras públicas e contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, respeitando os hábitos alimentares e as especificidades culturais da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

2.2 Os produtos fornecidos pela Agricultura Familiar serão destinados exclusivamente ao preparo da alimentação escolar, obedecendo ao cardápio elaborado pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 06 (seis) meses. Esta medida tem como objetivo garantir a continuidade e a manutenção da qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando alimentação nutritiva, segura e adequada às necessidades nutricionais da comunidade escolar.

3.2 Para este processo, a contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado, modalidade considerada a mais adequada para atender aos objetivos do programa e garantir a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) produto(s) contratado(s).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almoxarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2 A execução do objeto deverá ser realizado de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo I), deste Termo de Referência.

5.1.3 A execução do objeto deverá ser realizada por demanda.

5.1.4 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020.

5.1.5 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.7 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.8 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Protocolo: 24058/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 86c9f8be74ece48a474cc2414a5271b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.3.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.3.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.3.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.3.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.3.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.4.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.4.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte/entrega dos materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.4.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

5.4.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

5.4.8 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do contrato ou dos materiais utilizados, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;

5.4.9 O contratado deverá comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer situações que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando documentação ou comprovação adequada que justifique o atraso;

5.4.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.4.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

5.4.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

adjudicação desta licitação;

5.4.13 As verduras e legumes deverão ser de excelente qualidade, considerando as características desejáveis e peculiares ao alimento, como tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc;

5.4.14 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

5.4.15 Os produtos entregues deverão estar isentos de:

- I. Substâncias terrosas;
- II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV. Umidade externa anormal;
- V. Odor e sabor estranhos;
- VI. Enfermidades;
- VII. Danos ou lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.4.16 A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições de higiene e segurança no armazenamento e na distribuição dos gêneros alimentícios, cabendo à Contratada acompanhar e supervisionar a adequada prestação do serviço;

5.4.17 Os produtos adquiridos que apresentarem alterações organolépticas, tais como defeitos, sujidades, danos físicos, excesso de maturação, presença de larvas e/ou pragas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal do setor de alimentação escolar ou mediante solicitação da Nutricionista Responsável Técnica - RT, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

5.4.18 A Contratada obriga-se a fornecer itens que atendam integralmente aos padrões de identidade e qualidade aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nas suas respectivas áreas de competência, observando-se, em todos os casos, a legislação vigente aplicável;

5.4.19 A Contratada obriga-se a observar as normas municipais vigentes referentes ao Selo de Inspeção Municipal - SIM, para todos os produtos que o exigirem, inclusive aqueles preparados em indústria própria ou por empresa subcontratada, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 29 de março de 2018, e suas alterações correlatas;

5.4.20 Os produtos manufaturados identificados neste Estudo Técnico Preliminar, oriundos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

matérias-primas da agricultura familiar, deverão obrigatoriamente atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou possuir o Selo de Inspeção Municipal - SIM, conforme aplicável;

5.4.21 Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às condições constantes no Termo de Referência, incluindo horários, locais e tipos de alimentos especificados. Eventuais alterações poderão ser exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatória a adaptação do contratado a tais modificações;

5.4.22 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 O Fiscal do Contrato será o servidor **Willian dos Santos Batista**, Coordenador de Almoxarifado, matrícula nº 968233, tendo como fiscal substituto o servidor **Lucas Soares de Souza Lorenzoni**, Almoxarife, matrícula nº 968508. A gestão do contrato será realizada pela servidora **Mariana de Freitas Leal**, Nutricionista, matrícula nº 532048.

5.5.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- IV** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- V** - Proceder às avaliações das entregas executadas pela contratada;
- VI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo(s), sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

quando for o caso.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.2 Todo(s) o(s) produtos(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

6.2.4 O(s) produtos(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a aquisição dos produtos, desde que a entrega seja atestada pelo setor requisitante. Para o processamento do pagamento, o fornecedor deverá **apresentar** à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a **Nota Fiscal** correspondente, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, incluindo a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** e a **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante**. Todos os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente por meio do **site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Após a conferência e validação dos documentos pelo setor competente, os mesmos serão encaminhados para processamento do pagamento, que será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação será realizada com fundamento nas legislações pertinentes, incluindo a Lei nº 11.947/2009 e suas regulamentações, em especial a Resolução FNDE nº 06/2020, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 1.048/2012. Esta contratação integra, de forma indissociável, o procedimento de dispensa de licitação por meio de Chamada Pública, tendo como finalidade estabelecer os elementos que orientarão a condução deste processo.

7.2 Elegibilidade para Participação

Poderão participar deste Chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como suas organizações, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

7.3 Categorias de Participantes

Poderão participar da presente Chamada Pública:

7.3.1 Fornecedores Individuais: agricultores familiares detentores de CAF, que não estejam organizados em grupo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

7.3.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos informais.

7.3.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em cooperativas ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou CAF Jurídica, conforme a Lei nº 11.326/2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e formalmente organizados.

7.4 Restrições e Condições de Participação

- I. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).
- II. A participação implica aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, ressalvadas as disposições legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- III. Os participantes deverão observar a legislação pertinente quanto à documentação exigida, conforme a categoria (fornecedores individuais ou grupos formais da agricultura familiar).

7.5 Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Fornecedores Individuais (não organizados em grupo):

- I. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI. Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.5.2 Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos informais:

- I. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do RG;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI. Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;

VII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.5.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;

IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

V. Certidão Negativa de tributos Municipais;

VI. Certidão Negativa do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

VIII. Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IX. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor estimado da contratação é de R\$ 799.798,70 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

005 - Secretaria Municipal de Educação

005001.1230600052.018 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 33903000000 - Material de Consumo - 155200000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fiscal: 0000074.

005001.1230600052.018 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 33903000000 - Material de Consumo - 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos - Fiscal: 0000074.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm>, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para os produtos de origem animal (PUÍNA, QUEIJO E IOGURTE) é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF).

11.2 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Aline Aparecida Pianzoli.

Responsável pela justificativa da necessidade: **Aline Aparecida Pianzoli**

Responsável pela elaboração da especificação: **Mariana de Freitas Leal**

Responsável pela aprovação da especificação: **Tiago Altoé**

Elaboração do quantitativo: **Mariana de Freitas Leal**

Aprovação do quantitativo: **Tiago Altoé**

Elaboração da pesquisa de mercado: **Mariana de Freitas Leal**

Aprovação da pesquisa de mercado: **Tiago Altoé**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: **Aline Aparecida Pianzoli**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: **Tiago Altoé**

Elaboração de Termo de Referência: **Aline Aparecida Pianzoli**

Aprovação de Termo de Referência: **Tiago Altoé**

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de setembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO III - PROJETO DE VENDA

ANEXO III - PROJETO DE VENDA

Processo nº.

Chamada Pública nº 00__/____

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Lote	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total.
Total					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Venda Nova do Imigrante, em ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Produtor
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº 00____/____

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº --
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos
fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº 00 ____ / ____

(modelo)

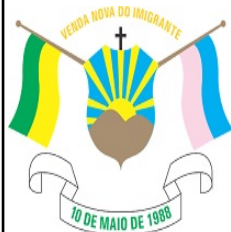
O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 00__ / ____

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Declara ainda através do seu representante legal que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Conforme determina o Artº 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução 04 de 04/04/2015.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20

Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Venda Nova do Imigrante, ES e o Agricultor _____, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

PREÂMBULO

Por este instrumento de Contrato de Aquisição, através dos pedidos n.ºs. ____/____ e ____/20____ da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolizados sob o n.ºs. ____/____, ____/____ e ____/____, na forma de **Chamada Pública n.º ____/____**, para Aquisição de Alimentação Escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n.º 38/2009 do Ministério da Educação em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I n.º 336487 -SESP/ES, denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e por outro lado _____ inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º....** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º ____/____**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (CINCO) úteis dias contados da data de convocação para esse fim.

3.3 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

3.4 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de 20.

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almojarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada o CONTRATADO receberá o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior até ao 12º dia útil do mês, desde que apresente os certificados de regularidade fiscal Municipal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Protocolo: 24058/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 86c9f8be74ece48a474cc2414a5271b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V. advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

VI. multa;

a. compensatória;

b. de mora.

VII. impedimento de licitar e contratar;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

17.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.2.1 descumprimento de pequena relevância;

17.2.2 inexecução parcial de obrigação contratual.

17.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.3.1 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.3.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.4 não celebrar o contrato sem motivo justificado;

17.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.3.6 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

17.3.7 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.3.8 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.3.9 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.3.10 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.3.11 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.12 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

17.3.13 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.3.14 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.15 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4596/2024

17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

17.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGESIMA:

20.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n , pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 21.2;

21.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

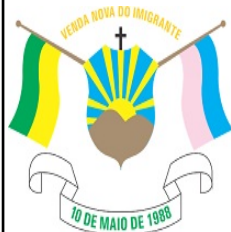
22.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000004/2025

Processo: 002937

Abertura: 21/10/2025 13:00

Expedição: 29/09/2025

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venda Nova do Imigrante-ES., em _____ de _____ de 2025 .

DALTON PERIM
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

